



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO
AÉREO

Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901

Tel: (41)3251-5273 / Fax: (41)3251-5273 / e-mail: protocolo.gapct@fab.mil.br

Ofício nº 656/AGA/15093
Protocolo COMAER nº 67613.014894/2020-30

Curitiba, 4 de maio de 2020.

A o Senhor
RONEI SAGGIORO GLANZMANN - Secretário Nacional de Aviação Civil
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Secretaria Nacional de Aviação Civil - SAC
EQSW 301/ 302, Lote 01 – Ed. Montes – Sudoeste, 3º andar - Gabinete
CEP: 70.673-150 – Brasília - DF

Assunto: Revogação de Deliberação do COMAER e arquivamento do processo de inscrição no cadastro do Aeroporto Internacional dos Campos Gerais, localizado no município Palmeira/ Ponta Grossa - PR.

Senhor Secretário,

1. Por ordem do Comandante do CINDACTA II, conforme Portaria nº 49/CSEC, de 31 de março de 2020, cumprimento-o, cordialmente, passo a tratar de assunto relativo ao Processo nº 67613.021571/2013-73, que trata da análise do pedido de Inscrição no Cadastro do Aeroporto Internacional dos Campos Gerais, localizado no município Palmeira/ Ponta Grossa – PR.
2. Quanto ao assunto, em atenção ao Processo supracitado, que trata da análise do pedido de inscrição no cadastro do Aeroporto Internacional dos Campos Gerais, informo ao Senhor que este Centro decidiu **REVOGAR** a deliberação favorável anteriormente emitida por meio do Ofício nº 2446/OACO/38299, de 23 de outubro de 2015, Deliberação nº 057/CINDACTA2/2015, em virtude de inconsistências nos procedimentos inerentes às Zonas de Proteção do referido aeródromo, assim como **ARQUIVAR** o Processo nº 67613.021571/2013-73.
3. Salienta-se que, de acordo com detalhada apreciação por parte do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), e por este Centro, verificou-se que o processo de Inscrição Cadastral do referido aeródromo foi iniciado sem o apontamento das informações topográficas referentes à Linha de Distribuição de Alta Tensão (LDAT) Ponta Grossa Sul, conforme previsto nas Instruções do Comando da Aeronáutica (ICA) ICA 63-19/2012 e ICA 63-19/2015 "Critérios de Análise Técnica da Área de Aeródromos (AGA)", descumprindo o estabelecido nas referidas legislações, sendo que tal análise foi ratificada pelo Ministério da

Defesa, conforme contido no Ofício nº 8018/CH GAB MD/GM-MD, datado de 17 de março de 2020, dirigido ao Vice-Governador do Estado do Paraná.

4. Cumpre ressaltar que documento de igual teor foi encaminhado ao Operador Aeroportuário e à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para conhecimento e providências.

5. Sendo essas as considerações, renovo protestos de elevada estima e consideração, colocando a estrutura deste Centro à disposição, assim como a Subdivisão de Aeródromos (DO-AGA) deste Centro, por meio do telefone (41) 3251-5776 e do endereço eletrônico servicos.decea.gov.br/aga/?i=sac (Serviço de Atendimento ao Cidadão do DECEA), para as interações julgadas pertinentes.

Atenciosamente,

RICARDO LUIS PEREIRA Tenente-Coronel Aviador
Chefe da divisão de operações

